



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

- **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

A PARTICIPAÇÃO NOS LOTES 02 e 03 É RESTRITA ÀS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS DO RAMO PERTINENTE AO OBJETO LICITADO, QUE ATENDEREM A TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTES EDITAIS.

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 23/04/2018 às 10:00 (dez horas)

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das Propostas Comerciais.

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

Dia 23/04/2018 às 11:00 (onze horas)

Se não houver expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais e a data da sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **TEMPO DA DISPUTA:** o tempo de disputa será de, no mínimo, 10 minutos por lote, podendo ser prorrogado por decisão do pregoeiro, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos.
- **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.licitacoes-e.com.br
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, telefones (31) 3045-1280 ou 3045-1281, ou na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** licitacao@tjmmg.jus.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ÍNDICE

PREÂMBULO	3
I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III - ÁREA SOLICITANTE	3
IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES	3
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
VI - PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	9
VIII - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	13
IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	14
X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA“LICITAÇÕES”	15
XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	16
XII – RECURSO ADMINISTRATIVO.....	19
XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	21
XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP	21
XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	23
XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO.....	23
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS	23

Anexos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	38
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	39
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA	40
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL	41
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	42
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE 18/10/2005.....	43
ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	44
ANEXO IX – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO	61



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-143, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 02/2018**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2018**, do **tipo menor preço total por lote**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelas Leis Federais nº 8.666, de 1993 e nº 10.520, de 2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167, de 2002, nº 13.994, de 2001, nº 20.826, de 2013, pelos Decretos Estaduais n.º 44.786, de 2008, nº 46.105, de 2012, nº 44.630, de 2007, nº 45.902, de 2012, Lei Complementar nº 123, de 2006, e pelas Portarias 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais Marina Lopes Rossi e Equipe de Apoio integrada pelos servidores Anny Margareth Pereira Lucas e Marcelo de Araújo Batalha, designados pelas Portarias TJMMG 311/2004 e 979/2017, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico.

II - OBJETO

1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**) e demais disposições deste EDITAL.

1.1. O objeto da presente contratação foi dividido em 03 (três) lotes, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

III - ÁREA SOLICITANTE

Almoxarifado e Gerência de Informática.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, e www.licitacoes-e.com.br.

2. - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites* www.tjmmg.jus.br, link “Licitações” e www.licitacoes-e.com.br, bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico – DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3. - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por qualquer pessoa, inclusive licitante, para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do edital, nos termos do art. 11 do Decreto estadual n. 44.786, de 2008.

3.1. - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* ou disponibilizadas nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. - Nos sites www.licitacoes-e.com.br, campo “mensagens”, link correspondente a este edital, e www.tjmmg.jus.br, link “Licitações”, serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar os sites com frequência.

5. - **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 5º dia útil após a publicação do aviso do edital, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

5.1. - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

5.1.1. - Os documentos citados no subitem 5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

5.2. - O Tribunal não se responsabilizará pelo não recebimento ou por eventual intempestividade de impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a).

5.3. - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 11, §2º, inciso I, do Decreto nº 44.786, de 2008.

5.4. - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.



V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente credenciadas no sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, conforme Título X, e que atendam a todas as exigências deste edital.

1.1 - A participação nos LOTES 02 e 03 é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada¹, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico**, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

2.1 - Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, § 1º, II, alíneas “a” e “b”, da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 9.576/2016 e art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:

2.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

2.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

2.2 - O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto à proposta comercial expressa, bem como a Declaração do Anexo IV, pelo detentor da proposta de menor preço na disputa do pregão.

2.3 - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição.

2.4 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3 - Os licitantes **deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital**, a teor do art. 13, inciso IX, alínea “b”, do Decreto Estadual nº 44.786/08.

3.1 - O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Será conferido o tratamento diferenciado relativo às ME, EPP e equiparadas às sociedades cooperativas, nos termos da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

do edital, conforme modelo constante do **Anexo V**.

3.2 - Registrada a declaração, constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital ou o não enquadramento como ME, EPP ou equiparadas, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital.

4 - Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

4.1 - suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

4.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

4.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

4.4 - com falência decretada;

4.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.6 - em consórcio²;

4.7 - enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.8 - composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, inciso II, "a", c/c art. 29, inciso IX, ambos da Constituição Federal de 1988.

4.9 - que possua, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

4.10 - que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça

4.11 - que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

4.12 - que possuir sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o Tribunal há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;

² **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

4.13 - que sejam empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

4.14 - que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

5 - A observância das vedações previstas no item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial, contemplando o valor total para cada lote, deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

1.1 - Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, **o valor total do lote.**

1.2 - O produto ofertado deverá atender a todos os critério definidos neste Edital e no Termo de Referência.

1.3 - Deverá ser observada a estimativa de preço para o objeto constante do Termo de Referência, **Anexo I**, extraída de pesquisa de preços de mercado, não devendo o **preço final ofertado** ultrapassar tal valor, que é tido como **preço máximo.**

1.4 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

1.5 - Quando da incidência de ICMS, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais, exceto os optantes pelo Regime do Simples Nacional, deverão apresentar em suas propostas comerciais as informações relativas ao preço de mercado dos produtos, bem como o preço resultante da dedução do ICMS, nos termos do art. 4º da Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458, de 22/7/2003, com a redação dada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 4.670, de 5/6/2014.

1.5.1 – Na proposta expressa, encaminhada ao final da etapa de lances, os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais deverão apresentar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual deve ser considerado como base para fins de registro da proposta no sistema, etapa de lances e julgamento.

1.5.2 - Para a adjudicação e homologação do certame serão utilizados os valores com a dedução do ICMS, razão pela qual deverá ser apresentado na proposta comercial, o valor do produto com e sem ICMS para os licitantes estabelecidos no Estado de Minas Gerais.

1.5.3 - Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes estabelecidos no Estado de Minas Gerais optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

1.6 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

1.6.1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) lote(s) que for(em) de seu interesse, NÃO sendo obrigado a cotar todos os LOTES, porém, em cada lote ofertado, deverão estar incluídas as cotações para todos os itens que o compõem, ou seja, para execução global do seu objeto, não se admitindo proposta para execução parcial do objeto do lote, sob pena de desclassificação da proposta.

1.7 - Serão desconsideradas informações inseridas no campo “Informações adicionais” ou anexos enviados pelos licitantes no sistema eletrônico, devendo quaisquer informações ou anexos serem apresentados junto à Proposta Comercial expressa após o encerramento da sessão.

2 - As propostas comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para sua abertura.

2.1 - As propostas comerciais deverão atender todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com este edital.

3 - O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou fac-símile, e em original, se for o caso, na forma e prazos previstos no **item 20 do Título XI**:

3.1 - **Proposta Comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com valores unitários e total do(s) lote(s) de seu interesse, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Tribunal ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

3.1.1 - número do lote arrematado (se for o caso), descrição completa do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I**;

3.1.2 - valores unitários e valor total da proposta, expressos em numeral;

3.1.3 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de que a proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do Anexo V;

3.1.4 - declaração de condição de ME, EPP ou equiparada conforme modelo constante do Anexo IV, bem como o documento de comprovação previsto no item 2.1 do título V;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.1.5 - A especificação/descrição do toner/suprimento contida na proposta do licitante deverá ser de acordo com a especificação do fabricante que apresentar. Caso seja fabricante diverso do da marca de referência, deverá obedecer à especificação desse fabricante e ser compatível com as impressoras deste Tribunal.

3.1.6 - Documentação complementar prevista neste edital, em especial no Título VIII e no termo de referência.

4 - O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

5 - A proposta comercial deverá ter validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

5.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

5.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7 - O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

9 - O preço deverá ser cotado incluindo os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada lote**, deverá encaminhar ao Pregoeiro (a), via *e-mail* ou protocolizados em original, na forma e prazos previstos no item 20 do **Título XI**, a documentação abaixo relacionada:

1.1 - cédula de identidade, no caso de pessoa física;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- 1.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor³, devidamente registrado no órgão pertinente, em se tratando de sociedade comercial sendo, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 1.4 - inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no órgão pertinente, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 1.5 - Certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, se for o caso;
- 1.6 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.7 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.8 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
- 1.9 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;
- 1.10- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- 1.11- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;
- 1.12 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 1.13 - prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- 1.14 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo III**;
- 1.15 - certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 1.16 - declaração nos termos da Resolução n. 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo do Anexo VII;

³ **NOTA EXPLICATIVA:** O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

1.17 - declaração de que não existem fatos impeditivos da habilitação e de que a empresa se obriga a declarar a superveniência de quaisquer fatos impeditivos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

2 - Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.

2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

2.2 - Caso não conste no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste Título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

2.3 - Se os documentos relacionados no item 1 deste Título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

2.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

3 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

4.1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

4.2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

4.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

5 - Na ausência de documentos constantes do item 1, deste título, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

5.1 - O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

6 - A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (à) Pregoeiro(a).

6.3 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do **item 23, do Título XI**, ou submeter o processo à autoridade competente para revogação.

7 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Documentos protocolizados poderão ser apresentados em cópia simples junto ao original, para serem autenticados pelo(a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio.

8 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.1 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a sua ausência, salvo o disposto no item 6, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

disposto no item 23 do **Título XI**.

10.1 - Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 14.167/02, no Decreto Estadual nº 44.786/08 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, "b", e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 3 do **Título V**.

11 - Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.

12 - É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:

12.1 - em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;

12.2 - solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

12.3 - relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

VIII - APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

1 - A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada lote, deverá apresentar amostras **de todos os itens referentes ao produto toner** constantes do Termo de Referência, Anexo I.

1.1 - Será convocada para apresentar amostra e laudo técnico a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

1.2 - A licitante será convocada para apresentar amostras após análise e verificação da regularidade da documentação de habilitação e proposta comercial.

1.3 - Os licitantes que ofertarem produtos das marcas citadas como referência ficam dispensados da apresentação de amostras dos mesmos.

2 - O licitante deverá encaminhar 1 (uma) amostra ao pregoeiro, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com o cartucho original da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possui rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

2.1 - O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

3 - As amostras serão submetidas à avaliação da Gerência de Informática do Tribunal



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ou a instituição especializada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Edital e no Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado com a impressora e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pela Gerência de Informática, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

4 - As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

5 - As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

5.1 - O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

6 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

7 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

7.1 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor valor total do lote**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - Será desclassificada a proposta comercial que:

2.1 - não se refira à integralidade do objeto;

2.2 - não atenda às exigências estabelecidas neste edital, seus anexos ou em diligência;

2.3 - apresentar **proposta final** com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

2.4 - tenha suas amostras consideradas em desacordo com as especificações



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

2.5 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, ou superestimados, ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2.5.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786/2008, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

2.5.2 - Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

3 - Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1 - Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e anuência do licitante.

3.2 - A correção será consignada em ata de julgamento.

3.3 - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

3.4 - Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5 - O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo

6 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

X - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES"

1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto às agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país.

1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.2 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital.

1.3 - Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do *site* www.licitacoes-e.com.br, conforme instruções nele contidas.

2 - O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

XI - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite fixados neste Edital, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

1.1 - Informações para acesso ao sistema e encaminhamento da proposta podem ser obtidas pelos licitantes na página inicial do *site* www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das propostas comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

2.1 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, via sistema eletrônico, proporcionando agilidade ao processo.

2.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

3 - Realizado o acesso à sala de disputa, no dia e hora definidos para a realização do pregão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor registrou propostas.

4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, **vedada a identificação do titular do lance**.

5 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6 - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro lance válido para o lote.

8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

10 - A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a), após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

10.1 - Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances.

11 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados imediatamente pelos licitantes ao provedor, Banco do Brasil S/A.

12 - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

13 - O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME, EPP ou equiparadas.

14 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada, e houver proposta apresentada por ME ou EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1 - A ME, a EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

15.2 - Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

15.3 - Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparadas remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 14, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

15.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

15.5 - Não havendo ME, EPP ou equiparadas, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

15.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o menor preço.

16 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

17 - Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

17.1 - O licitante deverá responder a contraproposta do(a) Pregoeiro(a) acessando o *link* “Consultar lotes”, “Chat mensagens”, “Consultar contraproposta” do lote disputado.

18 - Os licitantes, a qualquer momento após finalizada a disputa do lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, acessando a sequência “Relatório da disputa” do lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens constarão do histórico do “Relatório de Disputa”.

18.1 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”.

19 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

20 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação:

20.1 - A Documentação de Habilitação, prevista no **Título VII**, a proposta comercial, ajustada ao preço final, o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME, EPP ou equiparada previsto no subitem 2.1 do **Título V** e as declarações dos **Anexos III, IV, V, VI e VII**, quando for o caso, no prazo máximo de 4 (quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, pelo *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br ou para a sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras, no endereço constante deste edital.

20.1.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

20.1.2 - O(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original em 2 (dois) dias, com vistas à confirmação da autenticidade.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

20.1.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

20.1.3.1. Não será aceita como justificativa eventual indisponibilidade de documento de apresentação obrigatória para fins de habilitação ou classificação de proposta comercial.

20.1.4 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em cada lote, deverá apresentar amostras dos itens, conforme descrito no Título VIII.

20.1.5 Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, razão pela qual, caso haja licitantes classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares, estes deverão atender ao disposto no subitem 20.1.

21 - Após a análise da proposta, da documentação enviada via fax ou *e-mail*, e das amostras, se for o caso, o(a) Pregoeiro(a) poderá declarar o vencedor da disputa no sistema.

22 - O licitante interessado em recorrer deverá manifestar, **motivadamente** a intenção de interpor recurso, **exclusivamente** via sistema, durante as 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato do(a) Pregoeiro(a) que declarou o vencedor do certame, **sob pena de decadência do direito de recurso**.

22.1 - O licitante cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

23 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste edital.

23.1 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o Tribunal.

24 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no *site* www.licitacoes-e.com.br.

24.1 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de Ata Interna, que será juntada aos autos referentes ao certame.

25 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

XII – RECURSO ADMINISTRATIVO

1 - Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), após a declaração do vencedor, nos termos **do item 22 do Título XI**, deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias úteis, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

1.1 - O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Pregoeiro(a) puder decidir de plano.

1.2 - Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

1.3 - No prazo das razões e contrarrazões fica assegurada vista dos autos na sala da Coordenadoria da Área de Licitações, Contratos e Compras.

1.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

2 - As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

2.1 - ser dirigidas ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), no **prazo de 3 (três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

2.2 - ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura digital, ou ser protocolizadas no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, aos cuidados da Área de Licitações, Contratos e Compras, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3 - O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 - O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

6 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no sistema eletrônico do Banco do Brasil e no *site* deste Tribunal, www.tjmmg.jus.br, link "Licitações", e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

7 - Os recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, protocolizados no Setor de Protocolo, na sede do TJMMG, à Rua Tomaz Gonzaga, n. 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-143, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 2.2 acima.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

XIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o Almoxarifado/Gerência Administrativa.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

2.1 - Serão registrados os preços das propostas classificadas até o 3º (terceiro) lugar, nos termos do art. 6º, §1º, da Resolução nº 71/2008 do TJMMG.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, o Tribunal convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Tribunal, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

5 - Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o TRIBUNAL conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes classificadas até o terceiro lugar, em ordem crescente de preços.

6 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

7 - A ARP não obriga o Tribunal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

7.1 - A critério do Tribunal, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pelo Tribunal, mediante Ordem de Serviço, para disponibilizar os serviços na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e à ARP.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8 - O TJMMG avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços.

9 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de Protocolo da sede do TJMMG, dirigida à Gerência Administrativa.

11- O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, poderá requerer à Gerência Administrativa, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

11.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

12- Cancelados os registros, o TRIBUNAL poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

12.1 - Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP relativamente ao item ou lote que restar frustrado.

13- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Tribunal, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

13.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

13.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

13.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

13.6 - por razões de interesse público.

14 - O Tribunal deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

quantitativamente.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um representante como responsável pela ARP junto ao Tribunal.

16 - O Tribunal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pelo Tribunal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

18 - O Tribunal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

19 - O acompanhamento e a fiscalização do TJMMG não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1 - Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos, estando o custo médio apurado informado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e que a Proposta Atende às Exigências do Edital;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação;

Anexo VII - Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ N° 07, de 18/10/2005;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo IX - Modelo de Autorização de Compra/Fornecimento

2 - O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 5 do **Título VI**.

2.1 - Na hipótese de o adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, negociar o preço.

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, apurados após o devido processo administrativo, com observância do contraditório a ampla defesa, implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - O(a) Pregoeiro(a), no interesse do Tribunal, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - O não cumprimento da diligência no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

8 - O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

8.1 - Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada por cartório.

9 - É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.

10 - As decisões do Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, podendo ser



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no [site www.tjmmg.jus.br](http://www.tjmmg.jus.br).

11 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - A participação do licitante nesta licitação implica a ciência e a responsabilidade da pessoa física ou jurídica contratada acerca do cumprimento dos princípios e normas de conduta estabelecidos na Resolução TJMMG nº 183, de 12 de dezembro de 2017 - **Código de Conduta Ética dos Servidores da Justiça Militar de Minas Gerais** -, disponível no site www.tjmmg.jus.br, link consultas.

13 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

14 - Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16 - A Ata de Registro de Preços e eventuais contratos decorrentes desta licitação serão assinados eletronicamente. As empresas vencedoras da licitação deverão requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da ARP e/ou Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045.1282 ou 3045.1281.

17 - Para maiores informações sobre o sistema eletrônico do pregão, o licitante poderá acessar a **Cartilha para Fornecedores** disponível [site www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no *link* "Introdução às regras do jogo".

18 - O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Belo Horizonte/MG, 10 de abril de 2018

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Presidente, em exercício, do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:

PREGOEIRO: Marina Lopes Rossi

EQUIPE DE APOIO: Anny Margareth Pereira Lucas e Marcelo de Araújo Batalha



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - UNIDADE DEMANDANTE:

Almoxarifado e Gerência de Informática

II - OBJETO:

II.1 - Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações constantes do quadro abaixo:

LOTE 1: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS DA MARCA HEWLETT PACKARD (HP), MODELO HP 2055DN

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
1.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN, código CE 505AB, capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	60	Hewlett Packard [HP]
1.2	toner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN, código CE 505X, capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	60	Hewlett Packard [HP]

LOTE 2: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA XEROX, MODELO PHASER 6130

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
2.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01278, cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10	XEROX
2.2	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01279, cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10	XEROX



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

LOTE 2: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA XEROX, MODELO PHASER 6130

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
2.3	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01280, amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10	XEROX
2.4	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01281, cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	15	XEROX
2.5	unidade de imagem, original, nova, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130, código 675K69244, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	8	XEROX

LOTE 3: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS DE GRANDE PORTE DA MARCA XEROX, MODELO 4600

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QUANTIDADE A SER REGISTRADA	MARCA DE REFERÊNCIA OU SIMILAR
3.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser Xerox modelo 4600, código 106R01536, cor preta com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	25	XEROX
3.2	Kit Manutenção 110V Xerox Phaser 4600/4620 – capacidade de impressão de 150.000 páginas, código 115R00069, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10	XEROX
3.3	unidade de Imagem 80K Xerox Phaser 4600/4620, código 113R00762, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10	XEROX



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

II.2 - Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.

II.3 - Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante da marca ofertada, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

II.4 - Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto.

II.5 - Todos os itens deverão ser compatíveis com a impressora definida em seu respectivo lote.

II.6 - Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

II.7 - Os produtos terão prazo de garantia igual ao de sua validade, sendo de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Prevalecerão os prazos de validade e/ou de garantia oferecidos pelos fabricantes, caso sejam superiores a 12 (doze) meses.

III - JUSTIFICATIVA:

A aquisição de cartuchos de toner, unidades de imagem e kits de manutenção visa a atender à demanda de impressão de todos os setores do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, administrativos e judiciários, inclusive de gabinetes. Hoje existem em funcionamento no Tribunal 25 impressoras do tipo Laserjet 2055, 2 impressoras Xerox 6130 (únicas coloridas, utilizadas na impressão de documentos de identidade, certificados, materiais de divulgação e outros documentos) e 7 impressoras do tipo Xerox Phaser 4600, distribuídas em diversos setores, que podem demandar suprimentos a qualquer momento conforme a necessidade. O consumo é regular e a média de gasto se manteve ao longo dos últimos 12 meses. Assim, faz-se necessária a aquisição de tais suprimentos para utilização imediata e para recomposição dos estoques, de forma a garantir o perfeito funcionamento das impressoras e o atendimento às necessidades de impressão.

A Administração opta pelo sistema de registro de preço de acordo com o Decreto Estadual nº 46.311/2013, por entender que é mais conveniente a aquisição parcelada dos produtos, mediante autorizações de compra que acompanhem o consumo efetivo, visando a evitar a manutenção de grandes volumes em estoque, para melhorar o aproveitamento de espaço nos depósitos do Almoxarifado e a racionalizar as compras, minimizando excessos ou carências desses produtos, bem como eventuais prejuízos com a degradação natural do produto ou com o fim dos prazos de validade/garantia.

A quantidade a ser registrada está baseada no consumo médio de todos os setores do Tribunal registrado nos últimos 12 meses, acrescido de uma margem de segurança de estoque, sendo que as efetivas aquisições por meio de autorizações de compra/fornecimento também levarão em conta a evolução da necessidade de utilização e de recomposição de estoque de suprimentos.

A demanda está prevista no Plano Anual de Aquisições 2018 do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

IV - DA JUSTIFICATIVA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

IV.1 - As especificações dos suprimentos de informática definidas no objeto consideram as atuais impressoras em funcionamento no Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, que são originais da marca HP ou da marca Xerox, conforme descrito no cabeçalho dos lotes 1, 2 e 3, item II deste Termo de Referência. A marca de



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

referência/similar objetiva estabelecer um parâmetro de qualidade, para facilitar a descrição/identificação do objeto da licitação, bem como zelar pela indenidade das impressoras deste Tribunal, de forma a prevenir eventuais incompatibilidades e a utilização de suprimentos de proveniência e natureza duvidosas. O benefício pretendido pela Administração ao informar marca de referência/similar e especificar suprimentos originais, novos e de primeiro uso é evitar problemas provocados por produtos de baixa qualidade, como por exemplo defeito de vazamento do toner, que representam prejuízos financeiros e refletem na produtividade do trabalho, provocando interrupções e/ou transtornos na rotina de todos os setores, sobretudo da Gerência de Informática, do Almoxarifado e da Gerência Administrativa. Assim, não serão aceitos toners/suprimentos remanufaturados, recondicionados ou recarregados, em nenhuma hipótese. Independentemente da marca, os toners/suprimentos a serem fornecidos devem atender ao perfeito funcionamento e desempenho das impressoras a que se destinam, rigorosamente em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

V - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

V.1 - O produto ofertado deverá atender a todos os critérios definidos neste Termo de Referência e no edital.

V.2 - A especificação/descrição do toner/suprimento contida na proposta do licitante deverá ser de acordo com a especificação do fabricante que apresentar. Caso seja fabricante diverso do da marca de referência, deverá obedecer à especificação desse fabricante e ser compatível com as impressoras deste Tribunal.

V.3 - Deverão ser apresentadas amostras de todos os itens referentes ao **produto toner** constantes deste Termo de Referência. Caso o(s) produto(s) ofertado(s) for(em) da marca de referência, fica dispensada a apresentação de amostra do(s) mesmo(s).

V.4 - O licitante deverá encaminhar 1 (uma) amostra ao pregoeiro, acompanhada de laudo técnico de ensaio comparativo com o cartucho original da mesma marca da impressora, de forma a comprovar que o produto atende às normas técnicas pertinentes e possui rendimento e densidade de impressão igual ou superior ao do cartucho original, devendo ser emitido por laboratório credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

V.5 - O laudo deverá possuir data de emissão não superior a 12 (doze) meses da data da realização do pregão.

V.6 - Será convocada para apresentar amostra e laudo técnico a primeira colocada na fase de lances, no caso de ter ofertado marca diversa da indicada como referência, e as licitantes subsequentes na ordem de classificação, caso ocorra reprovação da amostra ou não aceitabilidade da proposta.

V.7 - As amostras serão submetidas à avaliação da Gerência de Informática do Tribunal ou a instituição especializada para verificar o atendimento às especificações definidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do produto ofertado com a impressora e a equivalência da qualidade em relação à marca citada como referência, mediante emissão de parecer técnico pela Gerência de Informática, que constituirá elemento para julgamento da proposta comercial.

V.8 - As amostras deverão ser encaminhadas em número mínimo de 1 (uma) unidade por item, entregues na embalagem original, de acordo com o edital e a legislação pertinente.

V.9 - As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação do pregoeiro, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do processo licitatório, número do pregão e número do lote, devendo ser protocolizado na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Tribunal, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143.

V.10 - O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação, no chat do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo pregoeiro, que definirá novo prazo para o envio do produto, sob pena de desclassificação.

V.11 - As amostras entregues, se aprovadas, serão computadas no quantitativo do objeto a ser entregue.

V.12 - As amostras reprovadas permanecerão à disposição do licitante, que será notificado para retirá-las na Coordenação de Licitações, Contratos e Compras do Tribunal, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da notificação, eximindo-se o Tribunal de qualquer ônus por inutilização ou dano decorrentes de testes efetuados no produto. Todas as despesas com sua devolução correrão a cargo do licitante.

V.13 - As amostras não recolhidas no prazo estipulado serão inutilizadas ou será dada destinação, no entendimento de que o licitante abdicou da amostra, sem gerar direito à indenização.

VI - DA ACEITABILIDADE DO OBJETO:

VI.1 - O Tribunal não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados ou recarregados, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

VI.2 - Em caso de indícios de cartuchos falsificados, o Contratante poderá solicitar ao fabricante ou entidade por ela autorizada capaz de verificar sua autenticidade que os verifique e os ateste. A análise poderá ser feita em todo o lote ou por amostragem.

VI.3 - O fornecimento de cartuchos falsificados à Administração é crime, sujeitando o Fornecedor à penalidade de detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa (Lei 8.666/93, art. 96).

VI.4 - Durante o período de validade/garantia, o Fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

VI.5 - A regra do item VI.4 acima aplica-se somente aos produtos recebidos de forma definitiva. Antes do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá realizar as substituições dos produtos que apresentarem defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou inconformidades com a especificação deste Termo de Referência, no período restante do prazo de fornecimento concedido à empresa por meio da autorização de compra/fornecimento.

VII - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

VII.1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.

VII.2 - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

VII.3 - O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

VII.4 - O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

VII.5 - Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos produtos.

VII.6 - O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

VII.7 - O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

VII.8 - Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

VIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

VIII.1 - Os produtos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII.2 - O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

VIII.3 - O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste termo de referência;
- d) de acordo com as especificações técnicas deste termo de referência.

VIII.4 - O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento.

VIII.5 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por servidores da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

VIII.6 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

VIII.7 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

VIII.8 - Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

IX.1 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do Fornecedor, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

IX.2 - O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- a) Notificar o Fornecedor sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo Fornecedor em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

IX.3 -A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do Fornecedor.

IX.4 -O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

X - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

X.1. O TRIBUNAL obriga-se a:

- Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
- Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos.
- Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.
- Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.
- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;
- Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

X.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.
- Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência.
- As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL.
- Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos.
- O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.
- Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
 - Executar o fornecimento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues.
 - Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.
 - Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade.
 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor.
 - Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

XI - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

XI.1 - Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, o Tribunal adotará o procedimento de logística reversa com o Fornecedor dos cartuchos de toner/suprimentos. Assim, Fornecedor compromete-se a adotar procedimento de logística reversa com o Tribunal, bem como fazer constar que os cartuchos de toner/suprimentos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Tribunal.

XI.2 - O Fornecedor deverá coletar, gratuitamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Almoxarifado, as sucatas dos cartuchos de toner/suprimentos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

XI.3 - O Fornecedor deverá efetuar a substituição integral do lote de produtos fornecidos, sempre que forem identificadas, em, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos produtos, utilizados ou não nos equipamentos do Tribunal, fraudes, irregularidades, defeitos e/ou outros problemas que impossibilitem e/ou não recomendem o uso e/ou que não permitam a obtenção dos resultados de produtividade e/ou de qualidade efetivamente compatíveis com os gerados por produtos das “marcas de referência”, indicadas no Edital de licitação.

XI.4 - O Fornecedor deverá responder, nas hipóteses em que a substituição de produtos não ocorra dentro dos prazos previstos neste Temo de Referência, pelo ressarcimento das despesas nas quais o Tribunal incorrer com a produção de perícia técnica, sempre que houver a identificação, nos produtos entregues, de fraudes, irregularidades, defeitos e/ou outros problemas que impossibilitem e/ou não



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

recomendem o uso e/ou que não permitam a obtenção dos resultados de rendimento, produtividade e/ou de qualidade efetivamente compatíveis com os gerados por produtos das “marcas de referência”, indicadas no Edital de licitação.

XI.5 - Responder, integral e exclusivamente, a qualquer tempo, por danos causados nos equipamentos do Tribunal, em decorrência do uso de produtos que não sejam identificados, em perícia técnica, como originais, de primeiro uso e novos e/ou sejam identificados como remanufaturados, reciclados, reconicionados e/ou “pirateados”.

XII - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

XII.1 - O pagamento decorrente desta Contratação será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única para cada autorização de compra/fornecimento, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

XII.2 -O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

XII.3 -O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

XII.4 -Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

XII.5 -O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

XII.6 -Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

XIII.1 - O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

XIII.2 -Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

a)advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

c)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

XIII.3 -Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

a)0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento, por ocorrência.

b)10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c)20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

XIII.4 -O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

XIII.5 -As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIII.6 -As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

XIII.7 -O pagamento das multas aplicadas não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste Contrato.

XIV - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

O critério de aceitação e classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, atendidas as especificações do objeto e com as condições de aceitabilidade da proposta.

XV – DO CUSTO MÉDIO APURADO

Lote 1: Suprimentos para Impressoras Laser Monocromáticas da Marca Hewlett Packard (HP), Modelo HP 2055DN				
Descrição do Objeto			Preço Médio	
Item	Descrição	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
1.1	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN , código CE 505AB , capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	60	R\$ 505,41	R\$ 30.324,60
1.2	tonner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN , código CE 505X , capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança.	60	R\$ 1.087,69	R\$ 65.261,60
Total:			R\$ 95.586,20	



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Lote 2: Suprimentos para Impressora Laser Coloridas da Marca Xerox, Modelo Phaser 6130				
Descrição do Objeto			Preço Médio	
Item	Descrição	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
2.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01278, cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	10	R\$ 406,53	R\$ 4.065,30
2.2	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01279, cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	10	R\$ 443,95	R\$ 4.439,47
2.3	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01280, amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	10	R\$ 443,95	R\$ 4.439,47
2.4	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01281, cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	15	R\$ 532,36	R\$ 7.985,40
2.5	unidade de imagem, original, nova, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130, código 675K69244, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	8	R\$ 1.707,08	R\$ 13.656,64
Total:			R\$ 34.586,27	
Lote 3: Suprimentos para Impressoras Laser Monocromáticas de grande Porte da Marca Xerox, Modelo 4600				
Descrição do Objeto			Preço Médio	
Item	Descrição	Quant	Vlr Unitário	Vlr Total
3.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser Xerox modelo 4600, código 106R01536, cor preta com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	25	R\$ 1.028,55	R\$ 25.713,83



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.2	Kit Manutenção 110V Xerox Phaser 4600/4620 – capacidade de impressão de 150.000 páginas, código 115R00069, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	10	R\$ 2.022,92	R\$ 20.229,23
3.3	unidade de Imagem 80K Xerox Phaser 4600/4620, código 113R00762, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	10	R\$ 1.749,85	R\$ 17.498,47
Total:			R\$ 63.441,53	



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Nº do Lote	
Valor total do Lote:	
Razão Social do Licitante:	
CNPJ ou CPF:	
Endereço :	
E-mail :	
Telefone / Fax :	
Representante legal:	
Nome:	
Identificação:	
Qualificação:	

LOTE Nº						
Item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.						
2.						
VALOR TOTAL DO LOTE						

Observações:

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços/fornecimento relacionados no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que o objeto da proposta está de acordo com as condições e especificações previstas no Termo de Referência e neste edital;
- Declara que estão incluídos na proposta todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PESSOA FÍSICA

_____, portador do Documento de Identidade nº _____ e
inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, sob as penas da lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(Nome – Identidade – CPF do declarante)



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP ou () equiparada definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO E QUE A PROPOSTA ATENDE ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, a teor do art. 13, inciso IX, alínea "b", do Decreto Estadual nº 44.786/08.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que **NÃO** existem fatos impeditivos da habilitação e participação no Procedimento Licitatório em epígrafe, obrigando-se a declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo, a teor do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA RES. CNJ Nº 7, DE
18/10/2005**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(Local), ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº/2018

Procedimento Licitatório Nº 02/2018 - Pregão Eletrônico Nº 02/2018

Validade: até/..../....

Aos dias do mês de de 2018, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro de Lourdes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.866.394/0001-03, a seguir denominado TRIBUNAL, neste ato representado por seu **Presidente Juiz Cel. PM James Ferreira Santos**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, das Leis Estaduais nº 13.994/2001 e 14.167/2002 e 20.826/2013, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 155/2016), dos Decretos Estaduais nº 44.630/2007, 44.786/2008, 45.902/2012 e 46.311/2013, e pelas Portarias nº 311/2004, 511/2010 e 567/2011, 620/2012 e 943/2016 deste Tribunal, pela Resolução TJMMG nº 71/2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente FORNECEDOR, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR(ES):

1ª Classificada:

LOTE ... -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

2ª Classificada:

LOTE ... -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

3ª Classificada:

LOTE ... -, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em....., portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, durante o período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas descritas no anexo desta Ata, com entrega



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

parcelada, de acordo com a demanda, conforme especificado no Termo de Referência, no Edital e na proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório nº 02/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018, todos parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos.

1.2- Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. LOCAL: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.

2.2. PRAZO: O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

2.2.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério do Tribunal, mediante requerimento justificado do Fornecedor.

2.3. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO:

2.3.1. Os produtos deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a demanda e mediante solicitação do Tribunal.

2.3.2. O prazo de validade do produto informado pelo fabricante, na embalagem, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados do recebimento.

2.3.3. Os produtos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, e também devem conter o lacre de segurança ou comprovação por outro meio quanto à originalidade dos produtos.

2.3.4. O Fornecedor se responsabilizará pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento.

2.3.5. O Fornecedor deverá substituir, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o produto entregue e não aceito pelo Tribunal, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos.

2.3.6. Os produtos deverão ser entregues prontos para uso.

2.3.7. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, nas quais constarão a descrição do produto, marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada item, bem como o número do lote na embalagem.

2.3.7.1. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso e originais do fabricante da marca ofertada, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos remanufaturados, reconicionados ou recarregados.

2.3.7.2. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do produto.

2.3.8. Todos os itens deverão ser compatíveis com a impressora definida em seu respectivo lote.

2.3.9. Os produtos deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

2.3.10. Os produtos terão prazo de garantia igual ao de sua validade, sendo de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo. Prevalecerão os prazos de validade e/ou de garantia oferecidos pelos fabricantes, caso sejam superiores a 12 (doze) meses.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.4. A empresa deverá cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, embalagem e pela segurança dos seus empregados.

2.5. O TRIBUNAL reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da LICITANTE VENCEDORA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1. Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados no **ANEXO ÚNICO** desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, e **não poderá ser prorrogada**.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência Administrativa do Tribunal, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

5.2. Os preços da Ata de Registro de Preços deverão ser atualizados em intervalos de tempo igual a doze meses, em conformidade com o item III do §3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

5.3. Será permitida a utilização da Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, por órgão não participante do certame, nos termos do Decreto Estadual 46.311, de 16 de setembro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. As aquisições decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores.

6.2. Homologado o resultado da Licitação, o Tribunal convocará os vencedores da licitação para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP, conforme art. 13 do Decreto/MG 46.311/2013.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.5. Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.5.1. O **recebimento provisório** do produto será feito pela Gerência Administrativa/Almoxarifado, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:

- a) suprimentos deverão estar devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades em conformidade com o que foi requisitado pelo Tribunal;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos no termo de referência;
- d) de acordo com as especificações técnicas do termo de referência.

6.6. O Tribunal não aceitará produtos reconicionados, remanufaturados ou recarregados, e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

6.7. Em caso de indícios de cartuchos falsificados, o Tribunal poderá solicitar ao fabricante ou entidade por ela autorizada capaz de verificar sua autenticidade que os verifique e os ateste. A análise poderá ser feita em todo o lote ou por amostragem.

6.7.1. O fornecimento de cartuchos falsificados à Administração é crime, sujeitando o Fornecedor à penalidade de detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos e multa (Lei



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

8.666/93, art. 96).

6.8. Durante o período de validade/garantia, o Fornecedor, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para o Tribunal, os produtos que apresentarem irregularidades, defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou problemas que impossibilitem o seu uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

6.9. A regra do item 6.8 acima aplica-se somente aos produtos recebidos de forma definitiva. Antes do recebimento definitivo, o FORNECEDOR deverá realizar as substituições dos produtos que apresentarem defeitos, incorreções resultantes da fabricação ou inconformidades com a especificação deste Termo de Referência, no período restante do prazo de fornecimento concedido à empresa por meio da autorização de compra/fornecimento.

6.10. O recebimento definitivo dos produtos ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital, Ata de Registro de Preço e autorização de compra/fornecimento.

6.11. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor da Gerência Administrativa/Almoxarifado.

6.12. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.13. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no Edital.

6.14. Os custos com o recolhimento e substituição do material recusado serão arcados exclusivamente pelo fornecedor.

6.15. Ao material não recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao TJMMG.

6.16. Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso.

6.17. Os produtos fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações do TRIBUNAL:

- a) Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega, desde que observadas às normas de segurança;
- b) Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa ou para a sua correção, conforme o caso;
- c) Fiscalizar e atestar a entrega do objeto do Termo de Referência, objetivando garantir a conformidade com o Edital e seus anexos;
- d) Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente;
- e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;
- f) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos e diretrizes que venham a ser solicitados pelo Fornecedor, em relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- h) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;
- i) Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- j) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- k) Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- l) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado, comunicando a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- m) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Fornecedora, de acordo com as cláusulas estabelecidas nesta Ata, as especificações do termo de referência e os termos de sua proposta;
- n) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- o) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

7.2 - São obrigações do FORNECEDOR:

- a) Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.
- b) Fornecer os produtos novos, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos, substituindo no prazo exigido neste Termo de Referência e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- c) Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- d) Executar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta Ata e no termo de referência;
- e) Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- f) As operações de transporte, carga e descarga dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL;
- g) Agendar antecipadamente com o fiscal do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos produtos;
- h) O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;
- i) Entregar os produtos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- j) Executar o fornecimento responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos entregues;
- k) Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL;



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

- l) Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos produtos, sempre que houver necessidade;
- m) Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente e o contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria da execução do objeto e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Fornecedor;
- n) Manter, durante a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- o) Observar quanto ao transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc;
- p) Comunicar ao TRIBUNAL, por escrito e com a maior brevidade possível, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos necessários, quando solicitados;
- q) Arcar com eventuais prejuízos causados ao TRIBUNAL e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do fornecimento;
- r) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TRIBUNAL, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
- s) Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;
- t) Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- u) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino;
- v) Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do fornecimento objeto desta Ata;
- w) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- x) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRIBUNAL;
- y) Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata sem prévia autorização do TRIBUNAL;
- z) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento avençado, sem prévia e expressa anuência do TRIBUNAL;
- aa) Responsabilizar por todas as despesas decorrentes direta ou indiretamente da execução do fornecimento, tais como, aquisição de materiais, equipamentos e utensílios, fretes, remuneração, encargos sociais, insumos, tributos, taxas, emolumentos e demais gastos;
- bb) Responsabilizar-se, com foros de exclusividade, pela observância a todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, tanto no que se refere a seus empregados, como a contratados e prepostos, responsabilizando-se, mais, por toda e qualquer autuação e condenação oriunda da eventual inobservância das citadas normas, aí incluídos acidentes de trabalho, ainda que ocorridos nas dependências do TRIBUNAL. Caso este seja chamado a juízo e condenado pela



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

eventual inobservância das normas em referência, a licitante vencedora obriga-se a ressarcir-lo do respectivo desembolso, ressarcimento este que abrangerá despesas processuais e honorários de advogado arbitrados na referida condenação;

cc) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

dd) Não contratar, durante a vigência desta Ata, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal contratante.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO

8.1. Em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, no que tange à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto e considerando sua natureza reciclável e destinação ambientalmente adequada, bem como a determinação contida no Art. 33, inciso VI, o Tribunal adotará o procedimento de logística reversa com o Fornecedor dos cartuchos de toner/suprimentos. Assim, Fornecedor compromete-se a adotar procedimento de logística reversa com o Tribunal, bem como fazer constar que os cartuchos de toner/suprimentos recolhidos serão descartados de acordo com as práticas e as políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Tribunal.

8.2. O Fornecedor deverá coletar, gratuitamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da solicitação de recolhimento expedida pelo Almoxarifado, as sucatas dos cartuchos de toner/suprimentos com vistas à reciclagem e/ou destruição, em consonância com os critérios de sustentabilidade previstos em lei. Este recolhimento será solicitado para, no mínimo 10 cartuchos e poderá ocorrer em até 12 meses após o recebimento definitivo dos respectivos produtos.

8.3. O Fornecedor deverá efetuar a substituição integral do lote de produtos fornecidos, sempre que forem identificadas, em, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos produtos, utilizados ou não nos equipamentos do Tribunal, fraudes, irregularidades, defeitos e/ou outros problemas que impossibilitem e/ou não recomendem o uso e/ou que não permitam a obtenção dos resultados de produtividade e/ou de qualidade efetivamente compatíveis com os gerados por produtos das “marcas de referência”, indicadas no Edital de licitação.

8.4. O Fornecedor deverá responder, nas hipóteses em que a substituição de produtos não ocorra dentro dos prazos previstos nesta Ata e no Temo de Referência, pelo ressarcimento das despesas nas quais o Tribunal incorrer com a produção de perícia técnica, sempre que houver a identificação, nos produtos entregues, de fraudes, irregularidades, defeitos e/ou outros problemas que impossibilitem e/ou não recomendem o uso e/ou que não permitam a obtenção dos resultados de rendimento, produtividade e/ou de qualidade efetivamente compatíveis com os gerados por produtos das “marcas de referência”, indicadas no Edital de licitação.

8.5. Responder, integral e exclusivamente, a qualquer tempo, por danos causados nos equipamentos do Tribunal, em decorrência do uso de produtos que não sejam identificados, em perícia técnica, como originais, de primeiro uso e novos e/ou sejam identificados como remanufaturados, reciclados, reconicionados e/ou “pirateados”.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

9.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

9.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

9.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.

9.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;]
- b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

10.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do Fornecedor, o Tribunal exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos produtos, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.2. O exercício, pelo Tribunal, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos desta Ata de registro de Preços, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos

10.3. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

- a) Notificar o Fornecedor sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
- b) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;
- c) Recusar o objeto que tenha sido executado pelo Fornecedor em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata e no Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

10.4. A fiscalização do Tribunal não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do Fornecedor.

10.5. O recebimento e a conferência do objeto executado serão realizados pelo servidor designado.

10.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal.

10.8. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

10.9. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO e da Nota de Empenho.

11.2. O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal, em parcela única para cada autorização de compra/fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada, **a contar da entrada do documento fiscal na Diretoria Executiva de Finanças**, estando a documentação fiscal regular.

11.2.1. O ateste será efetuado por servidor indicado pelo TJM/MG após o fornecimento do produto e o seu recebimento efetuado por um servidor indicado pelo TJM/MG.

11.2.2. A FORNECEDORA deverá apresentar a nota fiscal correspondente e documentos fiscais devidos.

11.2.3. O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, ressaltando que a Diretoria Executiva de Finanças fará todas as retenções legais que couber.

11.2.4. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de produto fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, devendo emitir Nota Fiscal ELETRÔNICA, se for produto.

11.2.5. O FORNECEDOR apresentará a fatura, a Nota Fiscal ou Boleto Bancário referente ao objeto ora contratado ao servidor designado pelo Tribunal. O servidor, após os devidos registros, encaminhará a Nota Fiscal à Diretoria Executiva de Finanças para pagamento.

11.3. A nota fiscal/fatura deve ser apresentada acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT da Justiça do Trabalho, FGTS, e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

11.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

11.5. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR **ou**, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da FORNECEDORA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

11.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação da remuneração referente aos



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

produtos/serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11.8. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo **TRIBUNAL**, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR** suspenda a execução do fornecimento ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.

11.9. Não serão pagos o fornecimento ou os serviços prestados em desacordo com as especificações que integram esta Ata, o Edital e seus anexos.

11.10. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

11.11. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

11.12. O **Tribunal** se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência Administrativa do Tribunal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, nos termos dos artigos 15, 16 e 17 do Decreto/MG Nº 46.311/2013.

12.1.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Gerência Administrativa deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação; e
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação;

12.1.2. Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento o devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Gerência Administrativa poderá:

- a) negociar os preços;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- c) convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

12.1.3. Não havendo êxito nas negociações, a Gerência Administrativa deverá proceder à revogação do item ou do lote ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.4. Nos termos do art. 15 do Decreto 46.311/2013, as alterações de preços em Ata decorrente de SRPP observarão as seguintes regras:

- I– a reabertura da fase de lances do pregão será feita por determinação do órgão gerenciador;
- II– a disputa será iniciada no horário determinado na convocação e poderão participar todos os licitantes credenciados, de acordo com sua especialidade; e
- III– as regras ordinárias do pregão, no que couber, serão observadas na disputa.



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

12.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, dirigida à Gerência Administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo TRIBUNAL:

- a) quando o fornecedor descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) quando o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo **TRIBUNAL**.

13.1.1.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses das letras “a” e “e”, será formalizado por despacho da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes da autorização de compra/fornecimento, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico da Justiça Militar/MG, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com **antecedência de 30 (trinta) dias** e poderá não ser aceita pelo **TRIBUNAL**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas ao fornecimento dos itens.

13.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, o **TRIBUNAL** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

13.7. Cancelado o registro, o **TRIBUNAL** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

13.8. Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **TRIBUNAL** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e demais cominações legais.

14.1.1. A recusa do **FORNECEDOR** em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o **TRIBUNAL** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 38 do Decreto Estadual n.º 45.902 de 2012:

14.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.2.2. multa;

14.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa, aplicáveis quando do descumprimento:

14.3.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento, por ocorrência;

14.3.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

14.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de o FORNECEDOR, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.4. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.6. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ele impostas por força desta Ata ou de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao TRIBUNAL, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. O FORNECEDOR se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

14.9. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) se recusar(em) a cumprir os



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

compromissos previstos neste instrumento, ou se identificar a existência de irregularidade no cumprimento de suas obrigações, o TRIBUNAL reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS VEDAÇÕES

15.1. O FORNECEDOR não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar as notas de empenho decorrentes da presente Ata de Registro de Preços para garantia de quaisquer operações financeiras, não podendo transferir ou ceder os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo por autorização expressa do TRIBUNAL, bem como:

15.1.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Tribunal, salvo nos casos previstos em lei.

15.1.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, sem prévia autorização do TRIBUNAL ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16.2. O Tribunal reserva-se o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes nesta Ata, no Edital e no Termo de Referência e demais anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. Toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução do objeto desta Ata será de inteira responsabilidade do Fornecedor, que não terá qualquer vínculo empregatício com o Tribunal, sendo ainda de sua responsabilidade todos os encargos previdenciários, sociais e de qualquer natureza decorrentes da relação de trabalho.

16.3.1. O Fornecedor **não poderá possuir vínculo com este Tribunal**, nos termos da **Resolução 07/2005 do CNJ**, alterada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, que veda a contratação de empresas pertencentes a parentes de membros e servidores do Poder Judiciário, por ser considerada prática de **nepotismo**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. O TRIBUNAL providenciará a publicação do extrato da presente Ata no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação do objeto desta Ata, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, de de 2018.

PELO TRIBUNAL:

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Presidente do TJM/MG



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG

PELO(S) FORNECEDOR(ES):

LOTE 01:
Até 03 classificadas

LOTE 02:
Até 03 classificadas

LOTE 03:
Até 03 classificadas

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços
(A que se refere a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços nº/2018
– Anexo IX do Edital)

REGISTRO DE QUANTITATIVOS, PREÇOS, MARCAS E FORNECEDORES

LOTE 1: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS DA MARCA HEWLETT PACKARD (HP), MODELO HP 2055DN					
Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Preço Unitário
1.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN, código CE 505AB, capacidade de impressão de 2.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	60		
1.2	toner não recarregado, original, novo, para impressora Hewlett Packard Laserjet 2055 DN, código CE 505X, capacidade de impressão de 6.500 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	60		

LOTE 2: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER COLORIDAS DA MARCA XEROX, MODELO PHASER 6130					
Fornecedor:					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Preço Unitário
2.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01278, cor ciano com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10		



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

2.2	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01279, cor magenta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10		
2.3	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01280, amarela com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10		
2.4	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser color Xerox modelo 6130, código 106R01281, cor preta com capacidade de impressão de 1.900 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	15		
2.5	unidade de imagem, original, nova, para impressora laser color Xerox modelo Phaser 6130, código 675K69244, com validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	8		

LOTE 3: SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS DE GRANDE PORTE DA MARCA XEROX, MODELO 4600

Fornecedor:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade estimada	Marca	Preço Unitário
3.1	toner não recarregado, original, novo, para impressora laser Xerox modelo 4600, código 106R01536, cor preta com capacidade de impressão de 30.000 páginas, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	25		



TRIBUNAL DO ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO

3.2	Kit Manutenção 110V Xerox Phaser 4600/4620 – capacidade de impressão de 150.000 páginas, código 115R00069, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10		
3.3	Unidade de Imagem 80K Xerox Phaser 4600/4620, código 113R00762, validade mínima de 12 meses, com lacre de segurança	UN	10		



ANEXO IX – MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/FORNECIMENTO nº/2018

Processo Licitatório nº 02/2018 - Pregão Eletrônico nº 02/2018

Ata de Registro de Preços nº/2018

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

1. Objeto: Aquisição de suprimentos de informática para a Justiça Militar, conforme discriminação abaixo:

LOTE ...						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Valor total

1.1. Prazo de entrega: a entrega deverá ser realizada no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, referente a cada pedido, emitida pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

1.2. Local e horário de entrega: Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar Estadual/MG, na Rua Tomaz Gonzaga, 686, 4º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30180-143, mediante agendamento prévio com o setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566, ramais 466/465.

1.3. Pagamento: o valor de R\$......(...), referente ao pagamento pela aquisição dos produtos acima discriminados, será depositado na conta do fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da documentação fiscal devidamente conferida e atestada pelo TRIBUNAL, acompanhada das certidões de débito junto ao INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

2. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao Procedimento Licitatório nº 02/2018 – Pregão Eletrônico nº 02/2018.

3. As despesas decorrentes da aquisição constante desta “Autorização de Compra/Fornecimento” correrão à conta da dotação orçamentária de nº “.....”, natureza de despesa “.....”, item de despesa “...”, fonte de recursos “...”, procedência “...”.

Belo Horizonte, de de 2018.

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Presidente do TJM/MG

Walid Machado Botelho Arabi
Assessor Jurídico do TJM/MG